

## MUNICÍPIO DE SOBRAL

## Câmara Municipal de Sobral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 839/20, de 25 de maio de 2020.

Prorroga preventivamente o Decreto Legislativo Nº 838/20 e suspende as atividades do Poder Legislativo por conta dos efeitos da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Como medidas necessárias e eficaz para o enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus, prorroga o Decreto Legislativo nº 838/20, enquanto estiver em vigor os Decretos do Executivo Municipal existentes, estabelecendo o Estado de Emergência e Calamidade Pública em nosso Município, por conta do enfrentamento ao Coronavírus(Covid-19).

Parágrafo Único. Fica a Mesa Diretora autorizada a editar as normas complementares ao cumprimento do disposto neste artigo.

- **Art. 2º** Os Departamentos da Câmara responsáveis pelos serviços essenciais ao funcionamento deste Poder Legislativo funcionarão em regime de rodízio dos servidores em um único expediente.
- Art. 3º As sessões convocadas para o período extraordinário serão realizadas através de videoconferência. (votações virtuais)
- Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 21 de maio, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de maio de 2020.

Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
- Presidente -